

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 SMS.

O **Município de Turvo/SC**, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n. 0425/21, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal, art. 37, inciso IX, e

CONSIDERANDO a inexistência de mais profissionais classificados nos processos seletivos anteriormente realizados;

CONSIDERANDO que o atual quadro de profissionais do Município é insuficiente, em especial, por pedidos de exoneração e outros afastamentos de caráter temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, em especial, na área da saúde, principalmente, no combate e enfrentamento a pandemia de Covid-19;

TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para admissão de profissionais em caráter temporário – ACT em caráter emergencial para manutenção das atividades públicas, conforme a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.154, Lei Complementar n. 009/11, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital e sua divulgação, em todas as etapas, dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal www.turvo.sc.gov.br.

Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será Classificatório sendo a classificação realizada mediante a apresentação de Títulos conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado para sua execução.

1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário para substituição de servidores.

1.3 As contratações serão realizadas pelo regime estatutário, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital e sua divulgação, em todas as etapas, bem como o inteiro teor do Edital estará disponível no “site” www.turvo.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso para obtenção das informações do certame.

Capítulo II – DOS CARGOS E VAGAS

Nº	Cargo	Carga Horária Semanal	Nº de vagas	Remuneração	Requisitos para o Cargo
01	Enfermeiro	40h	CR	R\$ 2.343,74 + R\$ 1.171,87 (ABONO COVID) + Insalubridade.	Formação de nível superior em enfermagem com registro no órgão fiscalizador da área
02	Técnico em Enfermagem	40h	CR	R\$ 1.361,81 + R\$ 680,00 (ABONO COVID) + Insalubridade.	Formação de nível técnico em enfermagem com registro no órgão fiscalizador da área
03	Médico	40h	CR	R\$ 10.509,64 + R\$ 5.254,82 (ABONO COVID) + Insalubridade.	Formação de nível superior em Medicina com registro no órgão fiscalizador da área

CR – Cadastro de reserva

Nota 01: As atribuições e os vencimentos e vantagens dos cargos são as constantes na Lei Complementar n. 009/11, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações.

Nota 02: O Município de Turvo poderá chamar os candidatos, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que respeitada a lista classificatória.

Nota 03: Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

Capítulo III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas do dia 10/06/2022 à 14/06/2022, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo, situada na Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro, Turvo/SC, no horário das 07h30min às 11h e das 13h30min às 16h30 min, munidos dos documentos previstos no item 3.3 (original e cópia) deste edital.

3.2 Eventuais recursos deverão ser protocolados no mesmo local e expediente, observado o prazo previsto no cronograma deste edital.

3.3 No ato de inscrição, deverão ser apresentados fotocópia dos seguintes documentos:

- I – Documentação de identificação (Identidade, CNH, Passaporte ou outro documento hábil)
- II – CPF
- III – Informação de telefone e endereço de e-mail;
- IV - Documentos para comprovação de cursos de aperfeiçoamento e de escolaridade, conforme requisitos mínimos do Capítulo II deste edital (**original e cópia**);

V - Cópia da documentação que comprove a experiência na função pretendida, na forma do Capítulo VI – e seus subitens – deste edital;

3.4 A ficha de inscrição que está no Anexo II do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.

3.5 A documentação deverá ser apresentada por meio de cópia devidamente autenticada, podendo o candidato apresentar cópia simples juntamente com os originais para conferência do responsável pela inscrição, não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

3.6 Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formações acadêmicas com fotocópias e originais de título, certificados, atestados ou declarações;

3.7 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;

3.8 Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;

3.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido no edital.

Capítulo IV – DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;

4.2 Ter sanidade mental e capacidade física, condição que será comprovada quando do processo de admissão, através de exame admissional;

4.3 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

4.4 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data de admissão;

4.5 Estar no gozo de direitos políticos e cíveis, apresentando respectivas certidões;

4.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando a respectiva certidão;

4.7 Possuir quitação das obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos;

4.8 Apresentar Certidão Negativa de Antecedes Criminais;

4.9 Apresentar cópia da carteira profissional, CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Residência atual e Declaração de Bens;

4.10 Estar comprovadamente inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, para os cargos em que essa seja uma exigência;

Capítulo V – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2 A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

5.3 Os candidatos classificados serão convocados, por telefone ou e-mail (informado no ato da inscrição). Em caso de alteração, do telefone de contato, fica o candidato responsável em comunicar o setor de Recursos Humanos do Município para atualização.

Capítulo VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 Para fins de classificação será considerada a seguinte pontuação:

TÍTULOS	PONTOS
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas	0,5 ponto por curso, podendo ser computado até 04 (quatro) pontos
Prestação de serviços (devidamente comprovado) na área do cargo pleiteado no serviço público	01 ponto cada ano de trabalho, podendo ser computado no máximo até 03 (três) pontos.
Prestação de trabalho (devidamente comprovado) na área do cargo pleiteado no serviço privado	01 ponto a cada ano de trabalho, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos.

6.2. Em se tratando de período inferior a um ano será considerado o valor de 0,1 ponto para cada mês completado até o limite máximo de 0,9;

Capítulo VII - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no processo seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 02 (dois) algarismos, de acordo com a soma dos títulos apresentados.

7.2 No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:

a) maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento;

b) candidato de maior idade;

c) persistindo o empate, prevalecerá o maior número de dependentes.

7.3 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

7.4 Os resultados serão divulgados através do site da Prefeitura: www.turvo.sc.gov.br, conforme cronograma (Anexo I), parte integrante deste edital.

7.5 São de inteira responsabilidade do candidato à leitura e o acompanhamento das etapas deste edital.

Capítulo VIII – DOS RECURSOS

8.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

I - protocolado no Setor de Recursos Humanos até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado, sendo que o Anexo I contém cronograma simplificado das datas;

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III- Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo I, contendo cronograma simplificado das datas.

IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

Capítulo IX – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOMSC e site da Prefeitura Municipal - www.turvo.sc.gov.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

9.2 O habilitado e classificado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado sob o regime estatutário, admitido em caráter temporário, tendo em vista a vigência do presente processo seletivo simplificado, que dar-se-á por 01 (um) ano podendo ser renovado por igual período, a partir da data de publicação da classificação final do certame.

9.3 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

9.4 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

9.5 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderão todos os direitos sobre a mesma.

9.6 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Pessoal do Município de Turvo, no prazo máximo de dois dias úteis, após a convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

9.7 Na contratação o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

9.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

9.9 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

9.10 A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.

9.11 As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

- I – pelo término contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
- IV - por iniciativa de Poder Executivo.

9.12 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III não implicará no pagamento de indenização.

9.13 A extinção do contrato fundada no inciso IV, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

9.14 A extinção do contrato fundada no inciso II será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério Poder Executivo a dispensa desse prazo.

9.15 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

9.16 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.17 Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

9.18 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

9.19 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

9.20 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e conseqüente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

9.21 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

9.22 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

9.23 Não poderão ser contratados os interessados que foram demitidos ou exonerados como punição decorrente de Processo de Sindicância e/ou Administrativo Disciplinar

Capítulo X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Para inscrever-se, o candidato terá ficha de inscrição (modelo em anexo), à disposição no local de inscrição na qual deverão ser anexados os documentos exigidos no item 3.

10.2 - Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando o mesmo inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

10.3 – A inscrição do Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada somente pelo candidato, em hipótese alguma se admitirá inscrição condicional, por procuração ou por correspondência.

10.4 - O candidato que apresentar declaração ou documento falso ou com informações falsa terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes, podendo ser o fato apurado pelas instâncias competentes.

10.5 - Valerá a inscrição, para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

10.6 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado pela Comissão nomeada para devido fim.

10.7 - A chamada dos candidatos selecionados será procedida pelo Departamento de Recursos Humanos, obedecendo à ordem de classificação, conforme a existência de vaga, através de telefonema e/ou e-mail do candidato(a).

10.8 - O candidato selecionado que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, será automaticamente remanejado para a última colocação na listagem de classificação.

10.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.10 – Faz parte deste edital os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma do Processo, Anexo II – Ficha de inscrição, Anexo III – Formulário para Recurso;

10.11 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

10.12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo, SC, 09 de junho de 2022.

RONALDO SÁVIO

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2022-

SMS.

SANDRO CIRIMBELLI

Prefeito Municipal

JOSÉ TADEU ARCENO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

Etapa	Data
Publicação do edital	09.06.2022
Período de inscrições	10.06.22 à 14.06.2022
Divulgação da classificação parcial	15.06.2022
Prazo para apresentação de recursos	17.06.2022
Homologação e divulgação da classificação final do processo seletivo simplificado	20.06.22

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

Nome Completo: _____

RG nº: _____ CPF: _____ DN: ____/____/____

Telefone _____

E-mail _____

Cargo Pretendido (Marque com X apenas uma opção):

<input type="checkbox"/>	01	Enfermeiro	<input type="checkbox"/>	02	Técnico Em Enfermagem
--------------------------	----	------------	--------------------------	----	-----------------------

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no Departamento Pessoal do Município de Turvo, DECLARO que ACEITO as normas definidas no Edital.

Turvo (SC) ____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2022 –
MUNICÍPIO DE TURVO/SC**

Candidato: _____ CPF: _____

Turvo – SC, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Servidor

